



AUTÓGRAFO DE LEI N° 66/2022

Autor do projeto: Marcelinho Fávero

**DECLARA A "FESTA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM"
PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURAL, RELIGIOSO E
TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° .É declarado patrimônio imaterial, cultural, turístico e religioso do município de Cachoeiro de Itapemirim a "Festa de Cachoeiro de Itapemirim".

Art. 2° .O patrimônio imaterial ou intangível para efeito desta lei são os eventos expressados tradicionalmente por gerações:

1. A expressão "FESTA DE CACHOEIRO"
2. A procissão de São Pedro;
3. A celebração Eucarística,
4. A corrida de São Pedro;
5. A Alvorada com a Banda 26 de Julho,
6. Homenagem ao cachoeirense ausente n° 1;
7. Homenagem ao cachoeirense presente e a sessão solene de homenagens da Câmara Municipal;
8. A festa dos amigos da Praça Vermelha;
9. A festa da Rua Ana Machado;

Art. 3° Esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360037003700320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

